



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030 / 2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2009**

O Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações designado pela Portaria nº. **001 / 2009**, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de Materiais de Construção para melhoria das condições de habitação da população em estado de vulnerabilidade social, que serão distribuídos criteriosamente mediante DOAÇÃO, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, para recuperação de moradias, possibilitando o atendimento da demanda operacional do PROGRAMA MORADIA DIGNA, conforme Lei Municipal nº 969, de 27 de Abril de 2001, e ofício nº 322 / SMDS, com seus anexos, Projeto Básico, Planilhas Orçamentaria e Estimativa de preços.** A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I – Minuta do Contrato;**
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III – Declaração de Condições de Qualificação Jurídica, técnico e econômico financeira;**
- IV - Termo de Referência dos Materiais de Construção, com as especificações, quantitativos e estimativa de preços;**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **21 ( vinte e um) de Agosto de 2009** às **09:00 (nove) Horas**, e ocorrerá na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal à Rua José Barradas, 95 - Centro – Gameleira - PE, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme designação acima citada pela Portaria nº **001 / 2009**.

### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de Materiais de Construção para melhoria das condições de habitação da população em estado de vulnerabilidade social, que serão distribuídos criteriosamente mediante DOAÇÃO, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, para recuperação de moradias, possibilitando o atendimento da demanda operacional do PROGRAMA MORADIA DIGNA, conforme Lei Municipal nº 969, de 27 de Abril de 2001, e ofício nº 322 / SMDS, com seus anexos, Projeto Básico, Planilhas Orçamentaria e Estimativa de preços.

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## 2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA - PE  
PROCESSO Nº 030 / 2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2009  
[ Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA - PE  
PROCESSO Nº 030 / 2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2009  
[Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ATIVIDADE: 09.09.03.08.244.079.0.155 – Cód. 425 e 09.09.03.08.244.079.0.154 – cód.421**

**ELEMENTOS: 33.90.32**

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente devidamente registrada no órgão competente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Pelos órgãos Públicos Federais Estaduais e Municipais;

b) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 Nesta ocasião o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido neste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação – ANEXO - III**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão, antes da abertura dos envelopes de propostas.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma que possibilite ao Pregoeiro identificar claramente os materiais, os quais deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Edital, devendo, ainda ser rubricadas pelas licitantes proponentes, em todas as suas folhas, bem como apresentar as seguintes indicações:

7.1.1. Preço unitário e o total em algarismo e por extenso, de cada item ofertado. Em caso de dúvida, será considerada a multiplicação do preço unitário pela quantidade licitada;

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

7.1.2. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos do medicamento, mão-de-obra, tributos e outros encargos que venham incidir no fornecimento dos materiais;

7.1.3. Indicação da marca dos produtos ofertados a qual ficará vinculada às propostas;

7.2. Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da entrega das propostas e deverá vir afixado na mesma;

7.3. Prazo para entrega dos materiais será de 10 (dias), após o recebimento da ordem de fornecimento da Secretaria beneficiada, situada na Trav. Luiz Rodolfo, S/N – Centro – Gameleira - PE;

7.4. Local data e assinatura do representante legal na última folha, bem como rubrica nas demais;

7.5. Poderá ser corrigido pelo Pregoeiro, erro meramente matemático.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com os respectivos registro em ata;

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

8.3 Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta;

8.4 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço, levando em consideração os preços estimativos apresentados pela unidade demandante, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas ou itens:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) que apresentem preço por item ou preço global, superior aos preços médios, conforme tabela de preços estimados constante no ANEXO IV, deste Edital;

8.5 Durante os trabalhos da reunião de julgamento das propostas ou habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

não possam ser sanadas de imediato, ou solicitar pareceres técnicos ou jurídico, marcando nova data e horário para se reunir.

8.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, quanto ao número máximo de 02(duas) casas decimais, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por Item.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço de cada item.

8.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo, conforme tabela de preços estimados neste Edital.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

8.14 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.16 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor no item da fase de lances.

8.17 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da fase de lances.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Equipe de Apoio com a apresentação dos originais, na ocasião da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

### **9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, todos dentro do prazo de validade;
- d) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, do cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art.27, V, da lei nº 8.666/93;
- e) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de abertura do pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- h) Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;
- i) Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, após a análise das propostas de preços de cada item, e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os produtos adquiridos, deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município da Gameleira – PE, conforme solicitação da Secretaria, após o recebimento da ordem de fornecimento;

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, referente aos produtos entregues, desde que devidamente conferidos e aprovados por técnico ou responsáveis indicados pela secretaria.

12.2 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega será fiscalizada por responsáveis designados pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas do produto, entendendo-se como recusa o não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos produtos, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

15.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

15.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua José Barradas, 95 – Centro – neste Município.

15.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

15.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, se necessário a Assessoria Jurídica do Município.

15.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

15.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Gameleira-PE.

15.14 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no endereço supra citado na Prefeitura Municipal, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da CPL e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua José Barradas, 95 – Centro – Gameleira – PE, Fone/Fax (81) 3679-1295.

Gameleira, 10 de Agosto de 2009

**José Ricardo do Nascimento**  
Pregoeiro

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## ANEXO I

PROCESSO Nº 030 / 2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2009

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2009

Contrato para aquisição de Materiais de Construção para melhoria das condições de habitação da população em estado de vulnerabilidade social, que serão distribuídos criteriosamente mediante DOAÇÃO, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, para recuperação de moradias, possibilitando o atendimento da demanda operacional do PROGRAMA MORADIA DIGNA, conforme Lei Municipal nº 969, de 27 de Abril de 2001, e ofício nº 322 / SMDS, com seus anexos, Projeto Básico, Planilhas Orçamentaria e Estimativa de preços, Que Entre si celebram de lado o Município da Gameleira e do outro lado a empresa: \_\_\_\_\_

**Pelo presente instrumento o Município da Gameleira**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Barradas, 95, Centro, inscrita no C.N.P.J./MF. nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito constitucional, Sr. **José Severino Ramos de Souza**, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito CPF(MF) nº. **197.078.434-20**, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Monteiro, nº. 74, Penha, na cidade da Gameleira – PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si, justos e avençados o presente instrumento o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, decorrentes do **Processo Licitatório nº 030 / 2009, PREGÃO PRESENCIAL nº 003 / 2009**, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto desta licitação aquisição de Materiais de Construção para melhoria das condições de habitação da população em estado de vulnerabilidade

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

social, que serão distribuídos criteriosamente mediante DOAÇÃO, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, para recuperação de moradias, possibilitando o atendimento da demanda operacional do PROGRAMA MORADIA DIGNA, conforme Lei Municipal nº 969, de 27 de Abril de 2001, e ofício nº 322 / SMDS, com seus anexos, Projeto Básico, Planilhas Orçamentaria e Estimativa de preços, no qual a Empresa citada acima foi vencedora nos seguintes itens:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

Quando do fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a cumpri-lo obedecendo às seguintes condições:

1. O prazo de entrega dos produto será de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento da Secretaria de Desenvolvimento Social da Gameleira, situada à Trav. Luiz Rolfofo, S/N – Centro – Gameleira - PE;
2. A entrega dos materiais será de forma parcelada ao longo da vigência deste contrato, com início na data da assinatura até 31/12/2009, ou quando esgotar os quantitativos licitados, no horário das 07 as 13 h, de segunda a sexta-feira, através da ordem de fornecimento;
3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em consonância com o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O Valor do presente contrato é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas , após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, referente aos produtos entregues, desde que devidamente conferidos e aprovados por técnico ou responsáveis indicados pela secretaria.

4.2 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para licitação, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos : **ATIVIDADE: 09.09.03.08.244.079.0.155 – Cód. 425 e 09.09.03.08.244.079.0.154 – cód.421 - ELEMENTOS: 33.90.32**

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá início na data da assinatura até 31/12/2009, ou quando esgotar os quantitativos licitados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10 (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Gameleira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior do Parágrafo segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro;

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

I – Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo terceiro - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive, durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo quarto - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo quinto - Pode-ser-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo sexto - A rescisão do contrato poderá ser efetuada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei de Licitações;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONTRATADA**

Fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

O contratado ora firmado será acompanhado pela Secretaria beneficiada, no que pertine à regularidade e a tempestividade no fornecimento do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA**

Fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 003 / 2009, Processo Licitatório nº 030 / 2009, seus anexos e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93 e legislação complementar, aos casos omissos decorrentes da interpretação do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca da Gameleira/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Gameleira, de 2009.

**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A :

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA – PE

Ref.: PREGÃO N.º 003/2009

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## ANEXO III

### CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL,

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º ....., sediada à rua/avenida ..... n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão n.º 003/2009**, objeto do **processo n.º 030 / 2009**, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local e data

Nome da empresa do representante legal e assinatura

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS DOS MATERIAIS

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor médio Untário	Valor Estiamdo do Contrato
01	BACIA SANITÁRIA BRANCA CONV.	UND	30	37,33	R\$ 1.120,00
02	BALCÃO DE RESINA DE 1,40 X 0,50 M	UND	20	46,00	R\$ 920,00
03	FIO FLEXIVEL 2.5 WG	MT	500	0,75	R\$ 375,00
04	FIO FLEXIVEL 2 X 16 WG	MT	400	0,95	R\$ 380,00
05	CABO FLEXIVEL DE 4 mm	MT	50	1,25	R\$ 62,50
06	CAIBRO DE MADEIRA MISTA	MT	3000	1,87	R\$ 5.600,00
07	CAIXA DE DESCARGA CLASSE A	UND	40	15,00	R\$ 600,00
08	CIMENTO DE 50 KG	SC	1000	19,33	R\$ 19.333,33
09	FECHADURA COMUM P/ PORTA EXTERNA	UND	30	5,33	R\$ 160,00
10	FIO SÓLIDO DE 2,5 mm	MT	500	0,87	R\$ 433,33
11	FIO SÓLIDO DE 4 mm	MT	300	1,23	R\$ 370,00
12	FIO SÓLIDO DE 1,5 mm	MT	600	0,68	R\$ 410,00
13	FITA ISOLANTE DE 10 M	UND	20	1,77	R\$ 35,33
14	JOELHO PVC DE 100 mm ESG. CLASSE A	UND	50	2,67	R\$ 133,33
15	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UND	200	4,30	R\$ 860,00
16	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UND	50	4,27	R\$ 213,33
17	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W	UND	100	1,23	R\$ 123,33
18	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100 W	UND	80	1,37	R\$ 109,33
19	LINHA DE MADEIRA 3 X 2 – Mad Mista	MT	200	5,50	R\$ 1.100,00
20	LINHA DE MADEIRA 3 X 4 - Mad Mista	MT	500	9,50	R\$ 4.750,00
21	LONA PLÁSTICA PRETA DE 4 DE LARGURA	MT	500	2,83	R\$ 1.416,67
22	LAVATÓRIO FUNCIONAL GRANITO 1X0,80	UND	10	32,00	R\$ 320,00
23	PREGO GALV. 1 1/2 X 13	KG	30	7,33	R\$ 220,00
24	PREGO GALV. 3 X 8	KG	50	7,33	R\$ 366,67
25	REATOR DE 20 W COM SELO DO INMETRO	UND	100	9,67	R\$ 966,67
26	REATOR DE 40 W COM SELO DO INMETRO	UND	150	9,67	R\$ 1.450,00
27	RIPA DE MADEIRA - MISTA	MT	1000	0,83	R\$ 833,33
28	TÊ PVC DE 100 MM ESG. CLASSE -A	UND	30	4,67	R\$ 140,00
29	TELHA FIBROCIMENTO DE 2,44 X 0,50	UND	100	9,67	R\$ 966,67
30	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	UND	10000	0,23	R\$ 2.333,33
31	TIJOLOS DE 8 FUROS	UND	30000	0,25	R\$ 7.500,00
32	TORNEIRA DE PASSAGEM DE 1/2	UND	30	4,50	R\$ 135,00
33	TUBO PVC DE 100 mm ESG. CLASSE A DE 6 M	UND	50	29,67	R\$ 1.483,33
34	TUBO PVC DE 50 mm ESG. CLASSE A DE 6 M	UND	50	9,83	R\$ 491,67
35	TUBO PVC DE 40 mm ESG. CLASSE A DE 6 M	UND	30	9,67	R\$ 290,00
36	TUBO PVC DE 25 mm SOLD. CLASSE A DE 6M	UND	60	6,33	R\$ 380,00
37	VARÃO DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8- C/ 12M	UND	50	36,92	R\$ 1.845,83
38	ARAME RECOZIDO 18	KG	20	8,00	R\$ 160,00
39	GRADE PORTA DE MADEIRA MISTA	UND	10	47,00	R\$ 470,00
40	PORTA COMUM DE 2,10 X 0,80	UND	30	57,67	R\$ 1.730,00
41	CARRO DE MÃO 3,25 X 8 – Pneu c/ Camara de AR	UND	30	89,00	R\$ 2.670,00
42	ARAME FARPADO 500 METROS	UND	1	243,00	R\$ 243,00
43	GRAMPO DE CERCA GALV. 1 X 9	UND	3	8,17	R\$ 24,50
	TOTAL				R\$ 63.525,50

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295

[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)